

ANEXO V  
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 40, de 2005 - CN)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E ART. 89 DA LDO/2006, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

I. PREENCHIMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA VAGOS EM 31 DE AGOSTO DE 2005.

II. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO:

1) Poder Legislativo

1.1. Câmara dos Deputados

Limite de R\$ 32.214.000,00, destinado ao provimento de até 199 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

1.2. Senado Federal

Limite de R\$ 25.470.893,00, destinado ao provimento de até 244 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

1.3. Tribunal de Contas da União

Limite de R\$ 12.886.956,00, destinado ao provimento de até 184 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2) Poder Judiciário

2.1. Supremo Tribunal Federal

Limite de R\$ 3.207.940,00, destinado ao provimento de até 62 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2.2. Conselho Nacional de Justiça

Limite de R\$ 3.851.028,00, destinado ao provimento de até 43 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2.3. Superior Tribunal de Justiça

Limite de R\$ 728.832,00, destinado ao provimento de até 230 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2.4. Justiça Federal

Limite de R\$ 94.629.677,00, destinado ao provimento de até 1.429 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2.5. Superior Tribunal Militar

Limite de R\$ 918.461,00, destinado ao provimento de até 12 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.6. Justiça Eleitoral

Limite de R\$ 78.836.252,00, destinado ao provimento de até 2.532 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.7. Justiça do Trabalho

Limite de R\$ 44.535.975,00, destinado ao provimento de até 2.086 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 2.8. Justiça do Distrito Federal e Territórios

Limite de R\$ 2.020.401,00, destinado ao provimento de até 58 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

### 3) Ministério Público da União

Limite de R\$ 100.051.337,00, destinado ao provimento de até 2.597 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

#### 4) Poder Executivo

Limite de R\$ 600.278.998,00, destinado ao provimento de cargos e funções vagos ou criados nas áreas de:

- a) Auditoria e Fiscalização, até 1.200 vagas;
- b) Gestão e Diplomacia, até 696 vagas;
- c) Jurídica, até 703 vagas;
- d) Defesa e Segurança Pública, até 2.962 vagas;
- e) Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 1.985 vagas;
- f) Seguridade Social, Educação e Esportes, até 10.402 vagas;
- g) Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro, até 887 vagas; e
- h) Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 1.388 vagas.

### III. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

#### 1) Poder Legislativo

##### 1.1. Câmara dos Deputados

Limite de R\$ 254.175.875,00, destinado à reestruturação de carreira de que trata o Projeto de Lei nº 5.610, de 6 de julho de 2005.

##### 1.2. Senado Federal

Limite de R\$ 85.000.000,00, destinado à complementação do Plano de Carreira instituído pela Resolução nº 7, de 4 de abril de 2002, e convalidado pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de

2004, e à concessão do Adicional de Especialização, regulamentado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 81, de 27 de outubro de 2004.

### 1.3. Tribunal de Contas da União

Limite de R\$ 35.497.484,00, sendo a) R\$ 24.723.149,00 destinados à implantação da última etapa da reestruturação de carreira de que trata a Lei nº 10.930, de 2 de agosto de 2004, e R\$ 2.699.335,00 destinados aos efeitos na remuneração dos Ministros do Tribunal de Contas da União decorrentes da alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005; b) R\$ 8.075.000,00 destinados a suprir os efeitos financeiros originados da aprovação do Projeto de Lei nº 6.467/2005.

## 2) Poder Judiciário

Limite global de R\$ 226.286.592,00, destinado à alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, sendo:

Supremo Tribunal Federal	R\$ 1.760.459,00
Conselho Nacional de Justiça	R\$ 348.660,00
Superior Tribunal de Justiça	R\$ 3.887.286,00
Justiça Federal	R\$ 52.654.832,00
Justiça Militar	R\$ 6.396.879,00
Justiça Eleitoral	R\$ 4.989.439,00
Justiça do Trabalho	R\$ 143.767.392,00
Justiça do DF e Territórios	R\$ 12.481.645,00

## 3) Ministério Público da União

Limite de R\$ 92.497.651,00, destinado à alteração no subsídio do Procurador-Geral da República de que trata a Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração.

## 4) Poder Executivo

4.1. Limite de R\$ 93.886.317,00, destinado à continuidade da reestruturação da remuneração dos cargos integrantes das carreiras de que tratam as Leis nº 10.876, de 2 de junho de 2004, e nº 11.156, de 29 de julho de 2005.

4.2. Limite de R\$ 3.987.747.161,00, destinado à reestruturação da remuneração dos cargos e carreiras do Poder Executivo, inclusive militares das Forças Armadas.